

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1525/96

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua São José, de propriedade de José Dercy de Araújo.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade situado à Rua São José, de propriedade de José Dercy de Araújo, com área total de 250,00m²(duzentos e cinquenta metros quadrados), nas seguintes confrontações: Rua São José, Rua Dois, lote 11, lote 15.

Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 16 e 16A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 16- Situado à Rua São José com área total de 170,00m²(cento e setenta metros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 10,00 mts, pela direita com o lote 15 numa extensão de 17,00 mts, pela esquerda com a rua dois numa extensão de 17,00 mts e pelos fundos com o lote 16-A da subdivisão numa extensão de 10,00 mts.

Lote 16A- Situado à Rua Dois com área total de 80,00m²(oitenta metros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 8,00 mts, pela direita com o lote 16 da subdivisão numa extensão de 10,00 mts, pela esquerda com o lote 11 numa extensão de 10,00 mts e pelos fundos com o lote 15 numa extensão de 8,00 mts

“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 05 de novembro de 1996



Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal

“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”